



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 40, de 11 de maio de 2020.

Dispõe sobre a autorização de entrada no Município de Dom Silvério em complementação ao Decreto 023/2020 e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de Dom Silvério, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como as orientações dadas pela Organização Mundial da Saúde e pelas medidas preventivas realizadas pelo Estado de Minas Gerais.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º - Somente serão autorizados a adentrar no Município de Dom Silvério as pessoas que cumprirem os seguintes requisitos:

I - Cidadãos residentes no Município de Dom Silvério, com a devida comprovação.

II - Cidadãos que residem em outro município, mas que exerçam atividade laboral no Município de Dom Silvério, com a devida comprovação;

III - Cidadãos com a finalidade de utilização de serviços de saúde, com a devida comprovação de agendamento;

§1º Fica autorizada à Secretaria de Saúde a criação de equipe técnica visando o auxílio dos serviços de análise das autorizações.

§2º Para fins de obtenção da licença o cidadão deverá, com antecedência de 48 horas, de segunda a sexta, preencher formulário eletrônico de solicitação de ingresso e aguardar a análise do deferimento ou não do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º Para fins de cadastro e solicitação de autorização de acesso ao Município, o cidadão deverá acessar o sítio eletrônico do Município: www.domsilverio.mg.gov.br e preencher o formulário.

§4º A autorização, caso deferida ou indeferida, será encaminhada de forma eletrônica no e-mail indicado no ato da solicitação.

§5º No ato da abordagem as pessoas de posse da autorização, serão submetidas ao procedimento de aferição de temperatura corporal, sendo, caso necessário, orientadas a retornar ao Município de origem e a procurarem de imediato os serviços de saúde, ou encaminhadas à unidade de saúde local, quando residentes em Dom Silvério.

§6º Fica condicionado o acesso nas barreiras sanitárias às pessoas munidas de máscaras, que deverão manter a sua utilização durante a permanência no Município.

§7º A autorização é individual e intransferível, e deve ser apresentada na barreira de forma impressa ou mediante apresentação no celular, junto com os documentos pessoais do solicitante.

§8º A partir de 12.05.2020 não será permitido adentrar no Município sem a devida autorização e sem o uso de máscaras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Silvério, 11 de maio de 2020.

João Bosco Coelho
Prefeito Municipal